



CLIPPING INTERNET

16/05/2020 ATÉ 16/05/2020



ÍNDICE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	3
	3.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA	4
	3.3 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	5
	3.4 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	6
	3.5 SITE MARANHÃO HOJE.....	7
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG MAIOBÃO TV	8
5	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	5.1 BLOG JO FERNANDES.....	9
	5.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	10
	5.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	12

Prefeitura de São Luís derruba no STF decisão do TJMA que suspendia recolhimento de ISSQN

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, deferiu pedido da Prefeitura de São Luís para anular decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão. O TJ-MA havia concedido liminar à Transporter Segurança Privada para declarar a suspensão, pelo prazo de seis meses, da exigibilidade do crédito tributário e autorizar a prorrogação do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em razão das consequências causadas pela epidemia da Covid-19.

No pedido de suspensão de tutela provisória (STP 185), o município informou que o cumprimento da medida determinada pelo TJ-MA representaria, apenas em relação a essa empresa, impacto de mais de R\$ 1 milhão nas contas públicas e acarretaria grave prejuízo ao seu equilíbrio orçamentário.

Ressaltou, ainda, que o contrato firmado entre a Transporter e a Secretaria de Educação Municipal sofreu substancial reajuste no mês de março de 2020.

Segundo a prefeitura, a empresa sequer chegou a paralisar suas atividades em meio à epidemia. Argumentou também que a decisão judicial viola o princípio da separação dos poderes, ao instituir privilégio indevido a um único contribuinte em detrimento de toda a sociedade e de seus demais concorrentes.

Para o ministro Dias Toffoli, aplica-se, ao caso, fundamentações adotadas quando da concessão da contracautela postulada nos autos da SS 5.363. Ele destacou o fato de que a subversão da ordem administrativa, no tocante ao regime fiscal vigente no município, não pode ser feita de forma isolada, sem a análise de suas consequências para o orçamento municipal como um todo.

O presidente da Suprema Corte enfatizou que a decisão atacada apresenta grave risco de efeito multiplicador, que, por si só, é fundamento suficiente para revelar a grave repercussão sobre a ordem e a economia públicas. "A concessão dessa série de benefícios de ordem fiscal a uma empresa denota quadro passível de repetir-se em inúmeros processos, pois todos os outros contribuintes daquele tributo poderão vir a querer desfrutar de benesses semelhantes", concluiu.

Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.

Ministro afasta decisão que prorrogava prazo para pagamento de imposto de empresa de segurança no Maranhão

15/05/2020 20:33:35

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, deferiu pedido da Prefeitura de São Luís (MA) para anular decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que concedeu liminar à Transporter Segurança Privada para declarar a suspensão, pelo prazo de seis meses, da exigibilidade do crédito tributário e autorizar a prorrogação do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em razão das consequências causadas pela pandemia da Covid-19.

No pedido de Suspensão de Tutela Provisória (STP) 185, o município informou que o cumprimento da medida determinada pelo TJ-MA representaria, apenas em relação a essa empresa, impacto de mais de R\$ 1 milhão nas contas públicas e acarretaria grave prejuízo ao seu equilíbrio orçamentário. Ressaltou, ainda, que o contrato firmado entre a Transporter e a Secretaria de Educação Municipal sofreu substancial reajuste no mês de março de 2020.

Segundo a prefeitura, a empresa sequer chegou a paralisar suas atividades em meio à pandemia. Argumentou também que a decisão judicial viola o princípio da separação dos Poderes, ao instituir privilégio indevido a um único contribuinte em detrimento de toda a sociedade e de seus demais concorrentes.

Para o ministro Dias Toffoli, aplica-se, ao caso, fundamentações adotadas quando da concessão da contracautela postulada nos autos da SS 5363. Ele destacou o fato de que a subversão da ordem administrativa, no tocante ao regime fiscal vigente no município, não pode ser feita de forma isolada, sem a análise de suas consequências para o orçamento municipal como um todo.

O presidente da Suprema Corte enfatizou que a decisão atacada apresenta grave risco de efeito multiplicador, que, por si só, é fundamento suficiente para revelar a grave repercussão sobre a ordem e a economia públicas. "A concessão dessa série de benefícios de ordem fiscal a uma empresa denota quadro passível de repetir-se em inúmeros processos, pois todos os outros contribuintes daquele tributo poderão vir a querer desfrutar de benesses semelhantes", concluiu.

Veja a íntegra da decisão [AQUI](#).

Feriado antecipado do Maranhão de Adesão à Independência acontece nesta sexta (15)

15/05/2020 09:00:23

28 de julho é feriado estadual. Bancos têm de cumprir! Esta sexta-feira (15) é feriado no Maranhão. É uma antecipação do feriado estadual de 28 de julho, quando se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

A medida foi adotada para reforçar o isolamento social e evitar a disseminação maior do coronavírus.

Ou seja, o feriado não é para as pessoas viajarem. E, sim, para que fiquem em casa. As entradas e saídas de São Luís vão continuar bloqueadas.

A antecipação só vale para este ano e não impede que, em 28 de julho, sejam realizadas as comemorações pela data. Apenas não será feriado.

A antecipação do feriado havia sido estabelecida antes da decisão da Justiça que estendeu o lockdown na Ilha de São Luís até o domingo (17). A decisão foi tomada nesta terça-feira (12) pelo Poder Judiciário e foi acatada pelo Governo do Maranhão.

Prefeito de Bacabal recorre contra julgamento da taxa de iluminação pública, diz vereador.

Prefeito de Bacabal recorre contra julgamento da taxa de iluminação pública, diz vereador.

A Procuradoria Geral do Estado, na pessoa do Procurador Geral Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho, após receber a solicitação de Inconstitucionalidade da referida lei, julgou procedente o pedido declarando através de uma ação direta de Inconstitucionalidade o seu cancelamento, visto sua arbitrariedade e os danos que a mesma vem causando à toda sociedade bacabalense.

O processo encontra-se no Tribunal de Justiça do Maranhão e será julgado pelo desembargador José Luiz Oliveira de Almeida (relator), onde o mesmo deverá aceitar ou não a solicitação de Inconstitucionalidade, posteriormente será julgada no plenário do TJ pela votação de no máximo 16 Desembargadores.

Agradeço a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na pessoa do Sr. Procurador Luiz Gonzaga por ter decretado a Inconstitucionalidade da Lei 1345/2017 e encaminhado processo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Confio na justiça Maranhense, em especial no Tribunal de Justiça Do Maranhão e na pessoa do Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida que após a análise do processo emitirá seu parecer referente ao cancelamento ou não dá referida lei.

Vale ressaltar, que é arrecadado mensalmente pelos cofres públicos do município de Bacabal após aprovação dessa lei, em média 1 milhão e 100 mil reais por mês, dinheiro que tem feito muita falta na vida das famílias Bacabalenses.

"O PREFEITO EDVAN BRANDÃO RECORRE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO NO DIA 13/05/2020, PARA IMPEDIR O JULGAMENTO DA LEI 1345/2017 (Lei que aumentou a taxa de iluminação pública na cidade de Bacabal em mais de 100% e já arrecadou desde 2017 aproximadamente R\$ 25 milhões de reais).

UM ATO DE COVARDIA, FALTA DE RESPEITO E COMPROMISSO COM O Povo DIANTE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE O NOSSO MUNICÍPIO ESTÁ ENFRENTANDO POR CONTA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19)

ATENÇÃO Povo BACABALENSE: ESSE DINHEIRO ESTÁ SENDO USADO PARA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E O DESVIO DE VERBA PÚBLICA", afirma o Vereador Coronel Egídio".

Defensoria aciona Poder Judiciário por "lockdown" em Imperatriz para combater propagação do coronavírus na região

22:20 | Postado e Atualizado By: JO FERNANDES

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão protocolou Ação Civil Pública (ACP), na quinta-feira (14), junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, solicitando o bloqueio total, chamado "lockdown", da cidade tocantina, a exemplo do que já aconteceu na região metropolitana de São Luís, e seguido por grandes cidades como Belém, Fortaleza, dentre outras.

O "lockdown" representa o bloqueio total de circulação de pessoas nas cidades. É uma ação mais restritiva que o isolamento social visando combater a propagação do novo coronavírus (Covid-19). No geral, apenas serviços considerados essenciais podem funcionar, e a população pode sair apenas para comprar alimentos, remédios ou buscar auxílio médico.

A Ação foi assinada pelos defensores públicos titularizados em Imperatriz André Luís Jacomin, André Congiu Andrade, Arthur Magnus Dantas de Araújo, Arthur Moura Costa, Camila da Fonseca Bonfim, Cláudio Roberto Flexa Pereira, Fabio Souza de Carvalho, Isabela Dechiche Libâneo de Souza Sorvos, João Paulo de Oliveira Aguiar, Moema Campos de Oliveira Zocrato, Nívea Roberta Andrade Viegas e Rodrigo Casimiro Reis.

Na ACP, o Núcleo Regional da DPE em Imperatriz ressalta os números alarmantes e em escala ascendente dos casos de contaminação. Até 13 de maio o município já contabilizava 35 óbitos, com 549 casos confirmados, mesmo sem uma política efetiva de testagem da população. Outra preocupante estatística é que entre os dias 11 e 13 de maio, em 48 horas, 13 pessoas morreram em decorrência da Covid-19, conforme dados divulgados pelo Município.

Os defensores afirmam que as estatísticas resultam em saturação da rede pública de saúde. Conforme dados oficiais do portal da transparência do Município, acerca da ocupação dos hospitais locais, há um índice total de 96% dos leitos de UTI Adulto em utilização. Acredita-se que, embora possua alto custo econômico, a medida é fundamental e eficaz para redução da curva de casos e dará tempo para reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos.

Para tanto, na ACP se requer que o Poder Judiciário determine a suspensão de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de atividades essenciais. Requer também que exija o fechamento da entrada e saída de veículos de Imperatriz, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando peso, dentre outras.

Ainda pleiteia a fiscalização do estrito cumprimento dos Decretos Estaduais referentes ao mencionado "lockdown", por equipes de vigilância em saúde, guarda municipal, agentes municipais de trânsito e outros agentes de fiscalização municipais, cobrando veementemente o uso obrigatório de máscara em locais abertos ao público.

Tratamento - A ACP, além de medidas que combatam propagação do vírus na cidade, cobra de Estado e Município ações de estruturação dos serviços de atenção à saúde da população para atender à demanda de infectados com a Covid-19 em seu período de pico, com consequente proteção do Sistema Único de Saúde, bem como o suprimento de equipamentos, como leitos, EPI's, respiradores e testes laboratoriais, contratação de mais médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde, dentre outras.

Bomba! Justiça suspende cobrança de taxa de iluminação pública em Pinheiro

Prefeito Luciano Genésio (PP) aumentou a taxa de iluminação pública assim que assumiu o comando do município.

Liminar concedida pelo juiz Rodrigo da Costa Nina, titular da 1ª Vara de justiça de Pinheiro, suspendeu no início da noite de ontem (14), a cobrança da taxa de iluminação pública no município. A decisão do juiz se baseia na falta de elementos que demonstrem que as despesas com o custeio dos serviços de iluminação pública são superiores à receita dessa contribuição, portanto não justificam os percentuais de aumento, na forma estabelecida pela Lei Municipal 2.737/2018.

Os autores da Ação civil pública manifestada através da denúncia da população, foi representada por Willian Ribeiro, Ruterran Souza Martins, João José da Silva e Edson Wanderley Pinheiro. Os mesmos alegaram um excesso oneroso aos contribuintes, que afrontam os princípios constitucionais da moralidade e razoabilidade, bem como os princípios da legalidade e competência tributária.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://maiobaotv.com.br/index.php/2020/05/15/bomba-justica-suspende-cobranca-de-taxa-de-iluminacao-publica-em-pinheiro/>

COMARCA DE SANTA INÊS DEFINE NORMAS PARA COMUNICAÇÃO OFICIAL DURANTE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

A juíza Denise Pedrosa Torres, diretora do Fórum de Santa Inês, determinou que as unidades judiciais da comarca utilizem o uso de e-mail institucional e aplicativos de mensagens para a comunicação oficial entre advogados, secretaria judicial e magistrados, durante o período de Plantão Extraordinário, decorrente da pandemia do Covid-19. Na Portaria nº 1659/2020, de cinco de maio, a juíza definiu algumas regras para a comunicação no âmbito da comarca, após reunião realizada por videoconferência entre magistrados, secretários judiciais das Varas e Juizado Especial Cível e Criminal, presidente, vice-presidente e Conselheiro Estadual da Subseção - OAB de Santa Inês, ocorrida no dia 04 de maio, para tratar desse tema. Dentre essas, a solicitação de agendamento de atendimento por videoconferência deverá ser feita para o e-mail da unidade judicial em que tramita o processo detalhando a data, horário e especificando o assunto objeto da reunião. O secretário judicial deverá fazer o agendamento do atendimento com o juiz via videoconferência em até 24 horas. Para o agendamento de audiência de conciliação, o advogado enviará e-mail para a unidade judicial, comprometendo-se a apresentar as partes via videoconferência. Recebido o e-mail, a secretaria judicial, no prazo de 24 horas, designará a data da audiência e comunicará ao advogado. Para tratar da movimentação de processos, cumprimentos de despachos, decisões e sentenças e demais requerimentos relativos aos serviços de rotina das secretarias judiciais, cada secretaria criará um grupo de aplicativo de mensagens para facilitar a comunicação com os advogados nos atendimentos de rotina. Quando se tratar de retirada de processos físicos, o(a) advogado(a) enviará um requerimento para o e-mail da unidade judicial em que tramitam os autos, requerendo a sua retirada. A secretaria judicial, no prazo de 24 horas, agendará dia e horário para a retirada dos autos. Essas retiradas de autos físicos somente ocorrerão em processos envolvendo réus presos e as matérias citadas na Resolução 313 do Conselho Nacional de Justiça (artigo 4º), as quais devem ser apreciadas no período do Plantão Extraordinário.

Dias Toffoli derruba liminar que prorrogara pagamento de imposto de empresa no MA

15 de maio de 2020, 21h57

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, deferiu pedido da Prefeitura de São Luís para anular decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão. O TJ-MA havia concedido liminar à Transporter Segurança Privada para declarar a suspensão, pelo prazo de seis meses, da exigibilidade do crédito tributário e autorizar a prorrogação do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em razão das consequências causadas pela epidemia da Covid-19.

Empresa de segurança privada havia conseguido liminar para suspender exigibilidade de crédito tributário. No pedido de suspensão de tutela provisória (STP 185), o município informou que o cumprimento da medida determinada pelo TJ-MA representaria, apenas em relação a essa empresa, impacto de mais de R\$ 1 milhão nas contas públicas e acarretaria grave prejuízo ao seu equilíbrio orçamentário.

Ressaltou, ainda, que o contrato firmado entre a Transporter e a Secretaria de Educação Municipal sofreu substancial reajuste no mês de março de 2020.

Segundo a prefeitura, a empresa sequer chegou a paralisar suas atividades em meio à epidemia. Argumentou também que a decisão judicial viola o princípio da separação dos poderes, ao instituir privilégio indevido a um único contribuinte em detrimento de toda a sociedade e de seus demais concorrentes.

Para o ministro Dias Toffoli, aplica-se, ao caso, fundamentações adotadas quando da concessão da contracautela postulada nos autos da SS 5.363. Ele destacou o fato de que a subversão da ordem administrativa, no tocante ao regime fiscal vigente no município, não pode ser feita de forma isolada, sem a análise de suas consequências para o orçamento municipal como um todo.

O presidente da Suprema Corte enfatizou que a decisão atacada apresenta grave risco de efeito multiplicador, que, por si só, é fundamento suficiente para revelar a grave repercussão sobre a ordem e a economia públicas. "A concessão dessa série de benefícios de ordem fiscal a uma empresa denota quadro passível de repetir-se em inúmeros processos, pois todos os outros contribuintes daquele tributo poderão vir a querer desfrutar de benesses semelhantes", concluiu. Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.

Defensoria aciona Poder Judiciário e pede "lockdown" em Imperatriz

Publicada em 15/05/2020 às 16h36Versão para impressão

iconCompartilhar w iconCompartilhar

Cidade de Imperatriz pode passar por lockdown. Cidade de Imperatriz pode passar por lockdown. (Crédito foto: Reprodução)

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão protocolou Ação Civil Pública (ACP), na última quinta-feira (14), solicitou junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, o bloqueio total, chamado "lockdown", da cidade tocantina, a exemplo do que já aconteceu na região metropolitana de São Luís. A Ação foi assinada pelos defensores públicos titularizados em Imperatriz.

Na ACP, o Núcleo Regional da DPE em Imperatriz ressalta os números alarmantes dos casos de contaminação na região. Até 13 de maio o município contabilizava 35 óbitos, com 549 casos confirmados, mesmo sem uma política efetiva de testagem da população. Outra preocupante estatística é que entre os dias 11 e 13 de maio, 13 pessoas morreram em decorrência da Covid-19, conforme dados divulgados pelo Município.

Os defensores afirmam que as estatísticas resultam em saturação da rede pública de saúde. Conforme dados oficiais do portal da transparência do Município, há um índice total de 96% de ocupação dos leitos de UTI Adulto. Acredita-se que, embora possua alto custo econômico, a medida é fundamental e eficaz para redução da curva de casos e dará tempo para reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos.

Para tanto, na ACP se requer que o Poder Judiciário determine a suspensão de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de atividades essenciais. Requer também que exija o fechamento da entrada e saída de veículos de Imperatriz, por 10 dias, salvo caminhões, ambulâncias, veículos transportando peso, dentre outras.

Ainda pleiteia a fiscalização por equipes de vigilância em saúde, guarda municipal, agentes municipais de trânsito e outros agentes de fiscalização municipais, cobrando veementemente o uso obrigatório de máscara em locais abertos ao público.

Região Tocantina

Na manhã desta quinta-feira (14), o governador Flávio Dino anunciou conjunto de ações para combater a pandemia do coronavírus nas cidades que integram a Região Tocantina no Maranhão.

Como o funcionamento de um novo ambulatório no Hospital Macrorregional de Imperatriz, que apoiará as unidades básicas de saúde, com cerca de 100 atendimentos diários de casos leves, com o objetivo de garantir atendimento no estágio inicial da doença. Além disso o Macrorregional chegará a 32 leitos de UTI e 96 leitos de

enfermaria.

Outra nova medida foi a ampliação de novos leitos no Hospital Materno Infantil: serão 20 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria destinados a tratar pacientes com coronavírus. Dessa maneira, a cidade de Imperatriz passará a ter 52 leitos de UTI da rede estadual, exclusivos para pacientes com Covid-19.

Casamentos por videoconferência podem ser celebrados no Maranhão

Norma publicada dia 14 permite cerimônias remotas via Google HangoutsMeet, WhatsApp ou sistema de videoconferências e visa diminuir impactos da COVID-19

16/05/2020

Casamentos no Estado do Maranhão agora podem ser realizados por videoconferência. A novidade passou a ser regulamentada pelo Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ/MA) publicado nesta quinta-feira (14.05), com intuito de dar continuidade as celebrações de matrimônios, mesmo durante a pandemia de coronavírus.

A norma prevê que os atos deverão ocorrer por meio dos aplicativos Google HangoutsMeet, WhatsApp ou o sistema de videoconferências disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA). No encontro virtual, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para, assim, o ato ser oficializado com os mesmos passos que o casamento realizado no cartório.

Para o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, o Provimento proporciona um avanço importante para o Registro Civil. "Nesse momento, em que é preciso muito cuidado com a saúde de todos, a possibilidade de celebrar casamentos à distância vai garantir que os Cartórios de Registro Civil possam seguir cumprindo sua função de atender à população em consonância às novas tendências tecnológicas e de segurança", afirmou.

Se o encontro ocorrer por meio de Google HangoutsMeet, a videoconferência será gravada e arquivada pelo cartório, para certificação do processo. Se realizada por WhatsApp, a chamada de vídeo não será gravada, mas o Oficial de registros coletará prints para certificação do ato. Já os casamentos realizados pelo ambiente virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias no sistema.

A celebração, por qualquer que seja o meio escolhido para ser realizada, terá seu registro feito com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente, o que viabiliza, de imediato, a eficácia do casamento, com o magistrado ou juiz de paz tendo um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle sobre a pandemia do COVID-19 no Estado do Maranhão. O Provimento ainda informa que apenas poderá ser realizado um casamento por vez, excluindo a possibilidade de casamentos coletivos, devendo permanecer no local da celebração apenas os noivos, as duas testemunhas e o Oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos demais presentes.

O Provimento tem eficácia enquanto perdurar o Estado de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e vale para casamentos heterossexuais e homossexuais. Assim, casais de todo o estado poderão oficializar seus relacionamentos utilizando a tecnologia para firmar suas uniões mesmo em tempo de pandemia.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão

(ARPEN-MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Defensoria aciona Poder Judiciário por "lockdown" em Imperatriz

A medida seria uma tentativa para combater propagação do coronavírus na região

COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

15/05/2020 às 10h17

SÃO LUÍS - A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE) protocolou Ação Civil Pública (ACP), na quinta-feira (14), junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, solicitando o bloqueio total, da cidade tocantina. A Ação foi assinada pelos defensores públicos de Imperatriz

Os defensores afirmam que as estatísticas resultam em saturação da rede pública de saúde. Conforme dados oficiais do portal da transparência do Município, acerca da ocupação dos hospitais locais, há um índice total de 96% dos leitos de UTI Adulso em utilização. Acredita-se que, embora possua alto custo econômico, a medida é fundamental e eficaz para redução da curva de casos e dará tempo para reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos.

Na ACP, o Núcleo Regional da DPE em Imperatriz ressaltou os números alarmantes e crescentes dos casos de contaminação. Até a noite de ontem (14) Imperatriz, maior município da Região Tocantina, possui 523 casos confirmados e 35 óbitos.

A ACP, além de medidas que combatam propagação do vírus na cidade, também cobrou de Estado e Município ações de estruturação dos serviços de atenção à saúde da população para atender à demanda de infectados com a Covid-19 em seu período de pico, com consequente proteção do Sistema Único de Saúde, bem como o suprimento de equipamentos, como leitos, EPI's, respiradores e testes laboratoriais, contratação de mais médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde, dentre outras.

O "lockdown" representa o bloqueio total de circulação de pessoas nas cidades. É uma ação mais restritiva que o isolamento social visando combater a propagação do novo Coronavírus (Covid-19). No geral, apenas serviços considerados essenciais podem funcionar, e a população pode sair apenas para comprar alimentos, remédios ou buscar auxílio médico.

Novos Leitos

Em coletiva realizada na manhã de ontem, o Governador Flávio Dino anunciou a construção de novos leitos para o Região Tocantina do estado. Ao total, a região vai receber 56 leitos de UTI's e 306 enfermarias.

Toffoli defere pedido da Prefeitura de São Luís para anular decisão do TJ que suspende ISS de empresa de segurança privada

por Aquiles Emir -15 de maio de 20200251

Dias Toffoli destacou que a liminar do Tribunal de Justiça apresentava risco de efeito multiplicador, podendo resultar grave lesão à ordem e economia públicas

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, deferiu pedido da Prefeitura de São Luís para anular decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que concedeu liminar à Transporter Segurança Privada, para declarar a suspensão, pelo prazo de seis meses, da exigibilidade do crédito tributário e autorizar a prorrogação do recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido às consequências causadas pela Covid-19.

O Município informou que o cumprimento da medida determinada pelo TJ-MA representará, apenas em relação a essa empresa, um impacto de mais de R\$ 1 milhão nas contas públicas do ente federativo, acarretando em grave prejuízo ao seu equilíbrio orçamentário. Ressaltou, ainda, que o contrato firmado entre a Transporter Segurança Privada e a Secretaria de Educação Municipal sofreu substancial reajuste no mês de março de 2020.

Segundo a Prefeitura, a referida empresa sequer chegou a paralisar suas atividades em meio à pandemia. Argumentou também que a decisão judicial viola o princípio da separação dos Poderes, instituindo indevido privilégio a um único contribuinte em detrimento de toda a sociedade, bem como de seus demais concorrentes.

Para o ministro Dias Toffoli, aplica-se, ao presente caso, fundamentações adotadas quando da concessão da contracautela postulada nos autos da SS 5363. Desse modo, destacou o fato de que a subversão da ordem administrativa, no tocante ao regime fiscal vigente no Município, não pode ser feita de forma isolada, sem análise de suas consequências para o orçamento municipal como um todo.

O presidente da Suprema Corte enfatizou que a decisão atacada apresenta grave risco de efeito multiplicador, o qual, por si só, constitui fundamento suficiente a revelar a grave repercussão sobre a ordem e a economia públicas.

“A concessão dessa série de benefícios de ordem fiscal a uma empresa denota quadro passível de repetir-se em inúmeros processos, pois todos os outros contribuintes daquele tributo poderão vir a querer desfrutar de benesses semelhantes.”

Leia a íntegra da decisão.